

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

PROCESSO Nº: 19/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR REGIONAL DE DRENAGEM COM ABRANGÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DO CONDEMAT PERTENCENTES À SUB- BACIA ALTO TIETÊ – CABECEIRAS.

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT**, por intermédio do seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **PRESENCIAL** pelo critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO** para o objeto em epígrafe.

Esta licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução CONDEMAT 069.2024, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, além das condições estabelecidas no presente Edital.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do CONDEMAT através do endereço <https://condemat.sp.gov.br> ou, caso não seja possível à retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na sede do Consórcio, podendo ser copiado pessoalmente mediante a disponibilização de mídia removível (pen drive) pela interessada.

É importante o acesso frequente à página eletrônica do CONDEMAT, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

SESSÃO PÚBLICA:

LOCAL: Sala de Reuniões do CONDEMAT situado à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães nº 1.145, Edifício Helbor Corporate 9º andar – sala 901. Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08780-000.

DATA E HORÁRIO: 10/04/2025 às 10h00.

ANEXOS:

Anexo I. Termo de Referência;

Anexo II. Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo III. Modelo de Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo IV. Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Complementares de Habilitação;

Anexo V. Minuta de Contrato.

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da LICITAÇÃO pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL, no teor das Lei Federal nº 14.133/21 e jurisprudência do TCESP.

1.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;
- b)** pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta dos municípios integrantes do CONDEMAT;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONDEMAT e dos Municípios Consorciados ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) pessoa jurídica com falência decretada;
- h) cooperativa de mão de obra, em atendimento à Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União – TCU e Deliberação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de 15/12/2022 no âmbito do SEI nº 0017044/2021-10.
- i) reunidas em Consórcio, sob qualquer forma de constituição.

1.3. As interessadas em participar da presente licitação deverão entregar até a data e hora estabelecidos, 03 (três) envelopes devidamente fechados e indevassáveis. O primeiro contendo a Proposta Técnica da empresa; o segundo com a Proposta de Preços da empresa, e o terceiro com os documentos destinados à habilitação da licitante.

2. APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Deverão ser entregues 03 (três) envelopes fechados, opacos, indevassáveis, distintos, rubricados no lacre, indicando na sua parte externa, conforme o caso: Envelope nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA

CONDEMAT – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 19/2024

NOME DA LICITANTE

ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA DE PREÇOS

CONDEMAT – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 19/2024

NOME DA LICITANTE

ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONDEMAT – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 19/2024

NOME DA LICITANTE

ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

2.2. O conteúdo de cada envelope deve estar encadernado, sendo precedido de um sumário, com a indicação dos documentos e das páginas correspondentes, devendo todas as folhas estar numeradas e rubricadas e, quando cabível e na última página, assinadas pelo representante legal.

2.3. Todos os documentos deverão ser entregues em língua portuguesa, digitados, datilografados ou impressos de forma legível.

2.4. Qualquer documento em língua estrangeira deve ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, sendo que documentos estrangeiros deverão estar devidamente autenticados no Consulado Brasileiro no País de origem do documento ou apostilados se a origem for signatária da Convenção de Apostila de Haia.

2.5. Os envelopes contendo a proposta técnica, a proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente na Sala de Reuniões do CONDEMAT situado à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães nº 1.145, Edifício Helbor Corporate 9º andar – sala 901. Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08780-000, até às 10 horas do dia 10 de abril de 2025, podendo ser encaminhados por correio.

2.6. Quando da apresentação dos envelopes, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

- a)** respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- b)** os serviços que compõem o objeto estão perfeitamente caracterizados e definidos neste EDITAL e nos seus Anexos, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;
- c)** conhecem as condições dos locais para execução dos serviços.

2.7. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos envelopes, modificações e complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, e desde que realizadas no prazo estipulado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

3. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 01

3.1. O Envelope "1 – PROPOSTA TÉCNICA" deverá conter a proposta técnica propriamente dita, apresentada em 2 (duas) vias, sendo uma via física e outra digital (cd ou pen drive) com a reprodução fiel da via física.

3.2. A PROPOSTA TÉCNICA deve ser digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros nem rasuras, devidamente encadernada, com termo de abertura e encerramento, devendo ser numerada e rubricada em todas as páginas, assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE.

3.3. A PROPOSTA TÉCNICA deve atender às condições contidas neste edital e sua elaboração deve obedecer ao disposto no Termo de Referência, o não atendimento implicará a desclassificação da LICITANTE.

4. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

4.1. O Envelope "2– PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter a proposta de preços propriamente dita, apresentada em 2 (duas) vias, sendo uma via física e outra digital (cd ou pen drive) com a reprodução fiel da via física.

4.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deve ser digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, devidamente encadernada, com termo de abertura e encerramento, devendo ser numerada e rubricada em todas as páginas, assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE.

4.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deve atender às condições contidas neste edital e sua elaboração deve obedecer ao disposto no Termo de Referência, o não atendimento implicará a desclassificação da LICITANTE.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 03

5.1 O Envelope "3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos relacionados no Anexo I, apresentado em 2 (duas) vias, sendo uma via física e uma via digital, com reprodução fiel à via física.

5.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.

5.2.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.2.2. Os documentos emitidos via internet dispensam a necessidade de autenticações, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

5.3. Os documentos deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes.

5.3.1. Para as certidões emitidas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas se emitidas dentro de 180 (cento e oitenta) dias, imediatamente anteriores à data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO.

5.4. Para habilitação das LICITANTES, serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

5.4.1. Não serão aceitos comprovante(s) de solicitação de certidões para efeitos de habilitação na LICITAÇÃO.

5.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da LICITANTE.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

6.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada por uma COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

6.2. Na fase de julgamento das propostas, serão avaliadas as PROPOSTAS TÉCNICAS e as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas pelos LICITANTES, em conformidade com as exigências deste EDITAL.

6.2.1. Os LICITANTES deverão formular suas PROPOSTAS TÉCNICAS e suas PROPOSTAS DE PREÇOS com base nos critérios deste EDITAL e em seus ANEXOS.

6.3. A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos LICITANTES, conforme os termos desse EDITAL e seus ANEXOS.

6.4. Será declarado vencedor o LICITANTE que apresentar a melhor proposta resultante da combinação dos critérios da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇOS, posteriormente habilitado.

6.5. Os LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

6.5.1. Após a entrega dos envelopes, não caberá ao LICITANTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

6.6. As LICITANTES poderão ser convocadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para prestar esclarecimentos ou informações complementares em qualquer fase da licitação, podendo ser inabilitadas ou desclassificadas, ainda que supervenientemente, em caso de desatendimento à convocação acima mencionada.

6.7. Além das prerrogativas que decorram da sua função, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá:

6.7.1. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por eles apresentados;

6.7.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, podendo se valer do apoio de equipe técnica;

6.7.3. Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;

6.7.4. Suspender qualquer sessão pública, no curso do procedimento de licitação, convocando as LICITANTES para outra sessão, em local, data e horário oportunamente divulgados.

6.8. A intimação e a divulgação dos atos desta LICITAÇÃO serão feitas por publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico do CONDEMAT, podendo também a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO o fazer por outros meios de comunicação (e-mail, etc.) informados nas sessões.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. As LICITANTES poderão se fazer representar na LICITAÇÃO desde que, no início da sessão pública, seja apresentado o credenciamento de seu representante legal, mediante Carta de Credenciamento, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos, que ficará retida e juntada aos autos.

7.1.1. A Carta de Credenciamento poderá, a critério do representante legal da LICITANTE, ser substituída por instrumento de procuração pública.

7.2. Caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la, mediante contrato social ou estatuto social, acompanhado da ata de eleição da diretoria.

7.3. Caso o representante legal da LICITANTE delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta de Credenciamento ou procuração, pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

7.4. A não apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder

pela LICITANTE nas respectivas sessões, cabendo-lhe tão somente o acompanhamento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.5. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

7.6. É permitida a alteração dos representantes credenciados pelas LICITANTES, devendo, neste caso, serem apresentados novamente os documentos exigidos, quando o caso.

7.7. As manifestações cabíveis durante a LICITAÇÃO deverão ser feitas por escrito, sendo anexadas aos autos, vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

8. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes apresentados pelas LICITANTES.

8.2. No início da sessão será realizado o credenciamento dos interessados em representar os LICITANTES durante a LICITAÇÃO, nos termos estabelecidos no item 7 deste EDITAL.

8.3. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

8.4. Sequencialmente, serão abertos os Envelopes 01, contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

8.5. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, será assinada pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

8.6. A análise das PROPOSTAS TÉCNICAS ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, cujo julgamento dar-se-á por critérios objetivos, atribuindo-se a respectiva Nota Técnica – NT a cada LICITANTE.

8.6.1. Para fins de pontuação das PROPOSTAS TÉCNICAS, serão considerados os itens

apresentados no Termo de Referência.

8.6.2. As PROPOSTAS TÉCNICAS serão analisadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que lhes atribuirá a Pontuação da Proposta Técnica (PT) de, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme os critérios a seguir estabelecidos.

8.6.3. Os requisitos da PROPOSTA TÉCNICA serão avaliados segundo a clareza, objetividade, coerência e a consistência dos conteúdos e propostas apresentados, para as quais serão atribuídas as pontuações, conforme a seguinte tabela:

ATENDIMENTO	CRITÉRIO
NÃO ATENDE 0	Quando a LICITANTE não apresentar ou apresentar o conteúdo da proposta técnica de forma incompatível ou inconsistente com as exigências previstas.
ATENDE PARCIALMENTE 50%	Quando a LICITANTE apresentar o conteúdo da proposta técnica de forma parcial, com ausência de algum dos elementos mínimos, não atendendo integralmente as exigências previstas, oferecendo visão e abordagens parciais das consideradas corretas e regulares.
ATENDE PLENAMENTE 100%	Quando a LICITANTE apresentar o conteúdo da proposta técnica de forma completa, atendendo integralmente as exigências previstas, oferecendo visão e abordagem consideradas corretas e regulares.

8.6.4. A pontuação de cada subitem será obtida através da multiplicação do peso parcial (baseado na complexidade técnica) pelo percentual de atendimento.

8.6.5. A Pontuação da Proposta Técnica (PT) se dará pela somatória das pontuações dos seguintes itens que compõem a PROPOSTA TÉCNICA:

a) Conhecimento do problema: 30 Pontos

ELEMENTOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Demonstração de que a licitante tem pleno conhecimento dos trabalhos a executar: Deverá apresentar os dados específicos de que disponha sobre o objeto, com base nos elementos incluídos neste Edital e na documentação existente.	15,00

<p>Conhecimento da região e do local em que se situa o objeto: Dados gerais sobre a região em que se situa o objeto, na necessidade de fazer trabalhos de aferição, deverá conhecer os locais e sua logística de dados</p>	<p>6,00</p>
<p>Aspectos relevantes a considerar no desenvolvimento dos trabalhos: Descrição, de forma abrangente, de todos os aspectos considerados relevantes, os problemas potenciais a superar durante o desenvolvimento dos trabalhos e suas possíveis soluções.</p>	<p>9,00</p>

b) Metodologia: 20 Pontos

<p>ELEMENTOS A SEREM AVALIADOS</p>	<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA</p>
<p>A proponente deverá apresentar um procedimento de como serão desenvolvidos os trabalhos e a metodologia a ser aplicada, separadamente por atividade.</p>	<p>4,00</p>
<p>Listagem das atividades propostas.</p>	<p>2,00</p>
<p>Abordagem das macros atividades que serão executadas, focando as ações que serão desenvolvidas em conformidade com a Estrutura Analítica constante no cronograma e fluxograma.</p>	<p>4,00</p>
<p>Demonstrar procedimentos para desenvolvimento dos serviços abordados:</p> <ul style="list-style-type: none"> i estruturação de banco de dados relacional contendo todo o escopo de informações contemplado neste edital, inclusive considerando apropriações de campo, atualizações de preço e entrada de dados; ii estruturação de sistema de tratamento de dados para consolidação, análises estatísticas, modelagem probabilística, dashboards e ferramentas para os usuários; iii configuração de sistemas web-based, com preferência para licenças open source, que servirão como mecanismo estruturado de operação em plataforma digital de todo caderno de encargos e sistemas correlatos 	<p>4,00</p>

Planejamento global conforme metodologia utilizada de execução, descrevendo as técnicas que pretende empregar para o planejamento, monitoramento e programação estabelecida conforme seu plano de trabalho.	6,00
---	------

c) Plano de Trabalho: 50 Pontos

ELEMENTOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Produtos – Descrever todos os produtos intermediários e finais que deverão resultar dos diversos trabalhos empreendidos, definindo claramente título, conteúdo, forma, data de emissão e as atividades do Plano de Trabalho a que estão associados.	30,00
Cronograma – Deverá ser apresentado um cronograma das atividades a serem desenvolvidas.	10,00
Fluxograma – Deverá ser apresentado um fluxograma das atividades a serem desenvolvidas para a elaboração dos Serviços elencando seqüências de execução e pré-requisitos.	10,00

8.6.6. A Nota Técnica FINAL (NT) será obtida através da seguinte fórmula:

$NT = 0,7 \text{ (peso)} \times PT \text{ (Pontuação da Proposta Técnica)}$

8.6.7. Serão desclassificadas as LICITANTES cuja PROPOSTA TÉCNICA:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Anexo;
- c)** apresentarem preços inexequíveis;
- d)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- e)** Tiver pontuação igual a 0 (zero) em algum dos quesitos.
- f)** Inclua qualquer parte da PROPOSTA DE PRECOS

8.6.8. Na avaliação, não será admitida qualquer compensação entre os itens a serem analisados, ou seja, todos serão determinantes da aceitabilidade ou não da PROPOSTA TÉCNICA.

8.7. O resultado da decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Consórcio, bem como comunicado às LICITANTES.

8.8. No aviso constará, também, o dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos Envelopes 02 das LICITANTES classificadas, contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, que poderá ser remarcada, se necessário.

8.9. Na data prevista, conforme item 8.8 acima, será aberto o Envelope nº 02, contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das LICITANTES que tiveram as PROPOSTAS TÉCNICAS aceitas, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

8.10. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, será assinada pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

8.11. A análise das PROPOSTAS DE PREÇOS ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, cujo julgamento dar-se-á por critérios objetivos, atribuindo-se a respectiva Nota de Preços – NP a cada LICITANTE.

8.11.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO calculará a Pontuação da Proposta de Preços, de no máximo 100 pontos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PP = (MV / VP) \times 100$$

Onde:

PP = Pontuação da Proposta de Preços

MV = Menor Valor ofertado dentre todas as PROPOSTAS DE PREÇOS

VP = Valor da Proposta, ofertado pela LICITANTE.

8.11.2. A Nota de Preço (NP) será obtida através da seguinte fórmula:

$NP = 0,3 \text{ (peso)} \times PP \text{ (Pontuação Proposta de Preços)}$
--

8.11.3. Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Anexo;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) não atendam à totalidade dos itens deste Anexo.

8.11.4. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes.

8.11.5. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.12. Conhecidas as notas técnicas (NT) e as notas de preços (NP), proceder-se-á ao julgamento da melhor proposta, assim considerada aquela que obtiver a maior Nota Final (NF).

8.13. A Nota Final (NF) será obtida mediante cálculo de pontuação, considerando as notas na PROPOSTA TÉCNICA (nota técnica) e na PROPOSTA DE PREÇOS (nota de preço), que terão, respectivamente, pesos de 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = [(0,70 \times NT)] + [(0,30 \times NP)] \times 100$$

8.13.1. As NF (notas finais) serão calculadas com até duas casas decimais.

8.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei 14.133/2021.

8.15. O resultado da decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Consórcio, bem como comunicado às LICITANTES.

8.16. No aviso constará, também, o dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos Envelopes 03 das LICITANTES classificadas, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que poderá ser remarcada, se necessário.

8.17. Na data prevista, conforme item 8.16 acima, será aberto o Envelope nº 03, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES que tiveram suas PROPOSTAS aceitas, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

8.18. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, será assinada pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

8.19. A análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

8.20. A critério exclusivo da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser analisados na própria sessão pública de abertura dos Envelopes.

8.21. Após o resultado da habilitação, será declarada vencedora pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a LICITANTE que apresentou a melhor proposta nas condições técnicas e econômicas estabelecidas neste Edital.

8.22. O resultado da LICITAÇÃO será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, no Diário Oficial do CONDEMAT, bem como comunicado às LICITANTES.

8.23. Após o julgamento dos recursos apresentados pelas LICITANTES, ou desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa do prazo para recurso por todas as LICITANTES, o objeto da LICITAÇÃO será homologado e adjudicado à LICITANTE vencedora.

8.24. Os licitantes participantes do presente certame ficam cientes que as sessões públicas serão gravadas em áudio e vídeo e sua gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

9. RECURSOS

9.1. Dos atos da COMISSÃO decorrentes da LICITAÇÃO, cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação do resultado da LICITAÇÃO, em face de:

- a.** julgamento das propostas;
- b.** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única ao final da LICITAÇÃO.

9.4. O recurso e as contrarrazões deverão ser dirigidos à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO via Protocolo na sede do Consórcio situado à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães nº 1.145, Edifício Helbor Corporate 9º andar – sala 901. Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08780-000, ou encaminhados via e-mail licitacao@condemat.sp.gov.br.

9.5. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.8. Será assegurado às LICITANTES vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente para responder pela LICITANTE.

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.5. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação poderão ser consultados no site do CONDEMAT (www.condemat.sp.gov.br).

10.6. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Os envelopes não retirados neste prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento de contrato, nos termos do modelo constante no Anexo, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.3 No ato da assinatura do contrato, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante do Anexo deste Edital.

11.4 Quando a ADJUDICATÁRIA convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar encaminhar os documentos necessários para formalização da contratação, é facultado ao CONSÓRCIO:

- a.** revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

b. convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, constatada a regularidade de sua habilitação e procedida nova homologação, assinar o CONTRATO, nas condições ofertadas pela **LICITANTE VENCEDORA**;

11.5 Os contratos poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

11.6 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.7 O extrato do contrato será publicado pelo CONDEMAT em seu Diário Oficial no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

11.8. É condição indispensável para a eficácia do CONTRATO, a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

12. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame.

12.2. Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnações deverão ser protocolados no Departamento Administrativo do CONDEMAT, localizado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate, 9º Andar, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, podendo ainda ser encaminhados via e-mail: licitacao@condemat.sp.gov.br.

12.3. Os Pedidos de Esclarecimentos e/ou de Impugnações encaminhados no último dia de prazo devem respeitar o horário de funcionamento do Consórcio, ou seja, até às 17:00 horas. Encaminhamentos no último dia, depois deste horário, serão considerados intempestivos.

12.4. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do CONDEMAT, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

12.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6. Eventuais modificações no edital, que comprometam a formulação das propostas, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais.

12.7. A ausência de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações implica a aceitação tácita, pelos licitantes, das condições previstas neste EDITAL e em seus anexos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os prazos previstos neste EDITAL serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

13.1.1. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios;

13.1.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

13.2. Eventuais dúvidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

13.3. Até a assinatura do CONTRATO, fica reservado ao CONSÓRCIO o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e nos seus Anexos e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com a LICITAÇÃO e seu objeto.

13.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar das LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a DOCUMENTAÇÃO, assim como proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

13.5. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos, complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas das regras de interpretação previstas no TERMO DE REFERÊNCIA.

13.6. No interesse do CONSÓRCIO, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

13.7. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER PÚBLICO isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

13.8. Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.9. A participação no certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

13.10. Considerando o valor estimado da contratação, nos termos do art. 4º, §1º, inciso II, da Lei 14.133/21, não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.11. Fica declarado competente o foro da Comarca de Mogi das Cruzes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

Mogi das Cruzes, 14 de fevereiro de 2025.

Eduardo Boigues Queroz
Presidente do CONDEMAT
Prefeito de Itaquaquecetuba

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 19/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR REGIONAL DE DRENAGEM COM ABRANGÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DO CONDEMAT PERTENCENTES À SUB- BACIA ALTO TIETÊ – CABECEIRAS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza: serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: realizados em trabalhos relativos a estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos, nos termos do inciso XVIII, alínea "a" do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

1.2. Quantitativos: Conforme Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro – Anexo II.

1.3. Prazo de Vigência do Contrato: 24 meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pelo CONDEMAT, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT tem como missão a defesa dos interesses políticos, administrativos, econômicos e sociais para o desenvolvimento integrado e sustentável no seu território, atuando no planejamento, execução, coordenação e acompanhamento de projetos regionais para a concretização das políticas públicas intermunicipais.

2.2. Entre as finalidades do CONDEMAT, estipuladas no seu Contrato de Consórcio Público e no seu Estatuto, está "a drenagem das águas pluviais, as atividades de prevenção de enchentes e o controle da erosão, bem como promover outras ações relativas à elevação da qualidade do meio ambiente na área da bacia hidrográfica que compreende o território de atuação".

2.3. Da mesma forma, é premissa do consórcio “promover formas conjuntas de planejamento, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na área compreendida”.

2.4. O CONDEMAT, no seu papel de elaborar e executar projetos, obras e serviços que visem melhorar as atividades de interesse público, tal como a drenagem das águas pluviais, as atividades de prevenção de enchentes e o controle de erosão, obteve recursos junto Fundo Estadual de Recursos Hídricos (Fehidro) para a “ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR REGIONAL DE DRENAGEM COM ABRANGÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DO CONDEMAT PERTENCENTES À SUB-BACIA ALTO TIETÊ - CABECEIRAS”.

2.5. O propósito do Plano Diretor Regional de Drenagem é reunir subsídios para orientar, de forma estratégica, as ações, prazos e investimentos necessários em drenagem no território do CONDEMAT, inserido dentro da Sub-Bacia Alto Tietê-Cabeceiras, para possibilitar principalmente o combate às inundações, enchentes e alagamentos que afetam as cidades do território, causando prejuízos e tragédias, inclusive com vítimas fatais.

2.6. Pertencem à Sub-Bacia Alto Tietê – Cabeceiras um total de 10 cidades, sendo 09 (nove) delas integrantes do CONDEMAT - Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis e Suzano – e a outra a Capital São Paulo. Território que concentra o maior adensamento populacional da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) a qual, por sua vez, é a mais desenvolvida do País.

2.7. No território em questão, as cidades – em sua maioria – são conurbadas e os problemas têm efeito dominó, ou seja, os prejuízos econômicos, ambientais e sociais de uma enchente não se limitam apenas ao município de origem do episódio. Eles comprometem também os vizinhos, o que demonstra a necessidade de um plano estratégico no âmbito regional para maior efetividade de resultados nos investimentos.

2.8. Um ponto importante a considerar é que dos municípios do CONDEMAT que estão na região Alto Tietê Cabeceiras, sete possuem planos de macrodrenagem, porém apenas dois deles foram elaborados há menos de três anos – no caso, Arujá (2022) e Suzano (2022) - os outros demandam atualizações – Guarulhos (2008), Itaquaquecetuba (2014), Mogi das Cruzes (2013), Poá (2018) e Salesópolis (2016). Biritiba Mirim e Ferraz de Vasconcelos - muito castigada pelas enchentes deste ano e com pontos de divisa com a Capital – não possui Plano de Macrodrenagem, mas tem um projeto em análise pelo Fehidro.

2.9. A principal carência identificada dos municípios, inclusive dos que possuem planos de macrodrenagem, é o cadastramento da rede de microdrenagem. As cidades, em sua maioria, não possuem cadastros dos corpos d'água para drenagem, o que dificulta as ações de combate às enchentes.

2.10. A demanda de um Plano Regional de Drenagem justifica-se fundamentalmente pela necessidade de maior agilidade na implementação de soluções regionais para enfrentamento das enchentes, além da possibilidade de obtenção de financiamento pelo CONDEMAT para realização dessas ações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a elaboração de um Plano Regional de Drenagem para os municípios do CONDEMAT pertencentes à Sub-bacia Alto Tietê - Cabeceiras, compatível com o PDMAT 3 e suas atualizações, por meio de estudos e análises que se iniciam na escala local, com o cadastramento da rede de drenagem dos principais cursos d'água e galerias correspondentes, e expandem até a escala regional, de forma a adequar o planejamento de micro e macrodrenagem nos municípios envolvidos no Plano (Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guarulhos, Itaquaquetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis e Suzano), levando em consideração também os cadernos de drenagem lançados recentemente pelo município de São Paulo para atuar de maneira consonante.

3.2. O plano regional será uma bússola para as cidades do Alto Tietê, já que irá detalhar as áreas propensas a inundações, executar os estudos hidrológicos e hidrodinâmicos, apoiar a gestão de águas pluviais, além de capacitar os técnicos municipais para a aplicação do plano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Será permitida a subcontratação de parcelas dos serviços, em até 20% do objeto, nos termos do art. 122, §1º da Lei 14.133/2021.

4.2.1 Em havendo a subcontratação, a Contratada apresentará ao Consórcio,

documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.2. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONDEMAT pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. Não há necessidade de realização de vistoria técnica.

4.4. Não haverá exigência da garantia do adimplemento da contratação.

5. EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma físico-financeiro, de atendendo, minimamente, as etapas e produtos abaixo relacionados:

5.1. ETAPA 1 - PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá conter o detalhamento do fluxo de trabalho, com a sequência de atividades necessárias para a condução dos serviços durante toda a vigência contratual, e deverá ser aprovado pelo Grupo de Acompanhamento Técnico (GAT), a ser definido pelo CONDEMAT.

Produto a ser apresentado: Relatório 1: Plano de Trabalho – 1º mês.

5.2. ETAPA 2 – MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

É dever da CONTRATADA estabelecer uma estratégia de mobilização social, divulgação e linguagem que possibilite o controle social, nos termos da legislação e demais diretrizes do setor, com a efetivação de instrumentos que possibilitem a participação popular tais como oficinas, consultas ou audiências públicas, ao longo de todas as fases dos estudos que envolvam decisões que tenham rebatimento direto sobre a população.

Produtos a serem apresentados: Relatório 2.1: Planejamento das Atividades de Participação Pública; e Relatório 2.2: Execução das Atividades de Participação Pública.

5.3. ETAPA 3 - LEVANTAMENTO DE DADOS SECUNDÁRIOS, INVESTIGAÇÕES DE CAMPO E AVALIAÇÃO DO QUADRO INSTITUCIONAL E LEGISLAÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar o levantamento das bases de dados topográficos impressos e digitais existentes nos municípios do CONDEMAT, bem como nos órgãos competentes, em linha com a atividade de cadastramento, armazenando essas informações em banco de dados a ser disponibilizado para o CONDEMAT ao final do projeto.

O Levantamento das sub-bacias hidrográficas e seus afluentes deverá ser realizado com base nos dados disponíveis no Datageo (DATAGEO; 2023). Porém, trata-se de dados levantados na década de 80 através das cartas do IBGE. Logo, é necessário a atualização das áreas e corpos de drenagem, pois muitos destes podem ter sofrido alterações, como aterramento, canalização ou outro tipo de modificação.

5.4. ETAPA 4 - CADASTRO DO SISTEMA DE MACRO E MICRO DRENAGEM

É importante destacar, conforme a Tabela 1, que nenhum dos nove municípios envolvidos no Plano possui cadastro das estruturas da rede de drenagem que coletam as águas superficiais e as conduzem aos cursos d'água que formam as diversas microbacias da Sub-bacia Alto Tietê Cabeceiras.

Produto a ser apresentado: Relatório 4: Cadastro do Sistema de Macro e/ou Micro Drenagem: desenhos de planta/ perfil/ seção dos cursos d'água e galerias levantados e base georreferenciada (em shapefile e DWG) com os elementos levantados e seus respectivos atributos. Deve ser apresentado um relatório regional, contendo todos os municípios, e um relatório para cada município.

5.5. ETAPA 5 - DIAGNÓSTICO

A CONTRATADA deverá realizar o levantamento das informações básicas para início dos trabalhos, incluindo dados, estudos e informações sobre os projetos existentes

5.5.1 - Diagnóstico das instalações do sistema de drenagem existente:

5.5.2. . Diagnóstico da gestão dos serviços de drenagem, abrangendo os assuntos especificados a seguir: cadastro de elementos de captação de água (bocas de lobo, grelhas, bocas de leão), da rede de transporte da água (tubulações, diâmetros, profundidades e

inclinações), dos elementos de armazenamento (rio e córregos) e das manutenções realizadas.

5.5.3. Diagnóstico administrativo

Produto a ser apresentado: Relatório 5: Diagnóstico. Deve ser apresentado um relatório regional, contendo todos os municípios, e um relatório para cada município.

5.6. ETAPA 6 - PROGNÓSTICO

Esta etapa deverá ser iniciada com a projeção da ocupação urbana dos Municípios Consorciados. Deverão ser consideradas: as Leis de Zoneamento e de Uso do Solo, o Código Florestal e outros dispositivos legais pertinentes, além do estudo das tendências de adensamento e expansão da área urbana na Sub-bacia Alto Tietê Cabeceiras. Como assíntota deverá ser considerada também a população e o uso do solo no cenário de saturação, estabelecido pelas legislações de uso do solo em vigor.

As projeções deverão considerar o horizonte de planejamento de 30 anos, com resultados em intervalos de 5 anos. Como assíntota deverá ser considerada a população e o uso do solo no cenário de saturação, estabelecido pelas legislações de uso do solo em vigor.

Produto a ser apresentado: Relatório 6 – Prognóstico. Deve ser apresentado um relatório regional, contendo todos os municípios, e um relatório para cada município.

5.7. ETAPA 7 – ESTUDO DE ALTERNATIVAS

A CONTRATADA deverá formular, no mínimo, três alternativas de planejamento com parâmetros e possíveis intervenções definidas em conjunto com o Grupo de Acompanhamento Técnico (GAT) do CONDEMAT, nos quais serão simuladas as diversas alternativas de solução para a condição de ocupação futura da Sub-bacia ATC e diferentes períodos de retorno.

Produto a ser apresentado: Relatório 7 - Estudo de Alternativas. Deve ser apresentado um relatório regional, contendo todos os municípios, e um relatório para cada município.

5.8. ETAPA 8 – DEFINIÇÃO DAS ALTERNATIVAS RECOMENDADAS E PLANO DE IMPLANTAÇÃO DAS INTERVENÇÕES

Uma análise multicritério dos resultados das simulações abarcando os custos pertinentes a

cada alternativa e a consolidação das informações obtidas deverá orientar a seleção das soluções mais adequadas, que deverão ser recomendadas pela CONTRATADA no PLANO, e deverão estar em linha com a estratégia já existente no Plano da Bacia do Alto Tietê e com as ações definidas no PDMAT 3.

Produto a ser apresentado: Relatório 8 - Definição das Alternativas Recomendadas e Plano de Implantação das Intervenções. Deve ser apresentado um relatório regional, contendo todos os municípios, e um relatório para cada município.

5.9. ETAPA 9 - ANTEPROJETOS E ORÇAMENTOS DAS ALTERNATIVAS RECOMENDADAS

A CONTRATADA deverá desenvolver os anteprojetos das medidas estruturais definidas como alternativas mais adequadas. Os anteprojetos serão utilizados para a previsão de áreas a serem reservadas para as medidas de controle e para a elaboração de orçamentos estimados que servirão de referência para o planejamento da implantação dessas medidas, que farão parte dos Programas Municipais de Manejo de Águas Pluviais e do Programa Regional de Drenagem da Sub-bacia Alto Tietê-Cabeceiras.

Produto a ser apresentado: Relatório 9 - Anteprojetos e Orçamentos das Alternativas Recomendadas. Deve ser apresentado um relatório regional, contendo todos os municípios, e um relatório para cada município.

5.10. ETAPA 10 - MINUTA DE PROJETO DE LEI

A CONTRATADA deverá elaborar minuta de projeto de lei incluindo a “adesão” de cada município no Plano Regional de Drenagem da Sub-Bacia do Alto Tietê-Cabeceiras e a inclusão dos Plano Municipais Elaborados/Atualizados/Compatibilizados para posterior apreciação e aprovação pelo Grupo de Acompanhamento Técnico (GAT) do CONDEMAT, na forma de seu colegiado. O CONDEMAT irá repassar a minuta para que cada município participante do projeto possa apreciar e aprovar sua lei municipal específica.

Produto a ser apresentado: Relatório 10 - Minuta de Projeto de Lei.

5.11. ETAPA 11 - ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E RESUMO EXECUTIVO

Nesta etapa, a CONTRATADA deverá elaborar o Relatório Final e Resumo Executivo do Plano Diretor Regional de Drenagem da Sub-bacia Alto Tietê-Cabeceiras, consolidando as principais premissas e resultados do PLANO.

Produto a ser apresentado: Relatório 11 - Relatório Final e Resumo Executivo do Plano Diretor de Manejo de Águas Pluviais da Sub-bacia do Alto Tietê Cabeceiras, bem como versões do relatório final e resumo executivo, para cada município.

5.12. ETAPA 12 - CAPACITAÇÃO DA EQUIPE

Nesta etapa, deverá ser realizada a capacitação e treinamento da equipe técnica do CONDEMAT, assim como dos municípios consorciados, para utilização das ferramentas e utilização da base de dados desenvolvida a fim de garantir a perenidade na execução e atualização do PLANO. A capacitação será aberta aos municípios integrantes do Plano, porém, o CONDEMAT se responsabilizará por manter o conhecimento adquirido acerca das ferramentas e base de dados desenvolvidas pelo Plano Regional e de repassar, sempre que necessário, aos municípios envolvidos.

Produto a ser apresentado: Relatório 12 - Capacitação da Equipe

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1.1. Para o acompanhamento da contratação será constituído um Grupo de Acompanhamento Técnico (GAT), formado por representantes de todos os municípios atendidos, com convite para participação do município de São Paulo e com apoio institucional do DAEE, que acompanhará o andamento dos trabalhos.

6.1.2. O grupo ficará encarregado por acompanhar a sistematização das informações apuradas com o objetivo de analisar seu conteúdo e validar as informações apresentadas pela empresa contratada.

6.1.3. O grupo atuará na fiscalização da contratação, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei 14.133/21, executando procedimentos administrativos, acompanhando e

fiscalizando a execução dos serviços, recebendo, conferindo e analisando todos os dados e informações constantes das notas fiscais/faturas e relatórios emitidos pelo Contratado.

6.2. OBRIGAÇÕES DO CONDEMAT

6.2.1. Expedir ordem de início dos serviços;

6.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

6.2.3. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

6.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;

6.2.5. Designar um Grupo de Acompanhamento Técnico (GAT), para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.2.7. Garantir junto aos municípios consorciados amplo e livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às áreas físicas nos municípios consorciados envolvidos na execução do contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

6.2.8. Formar e gerir os comitês municipais de discussão e aprovação do Planos Municipais.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3.1. Manter durante toda a vigência e execução do contrato, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.3.2. Executar o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

6.3.3. Direcionar todos os recursos necessários, visando à perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;

6.3.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo CONDEMAT ou pelos Municípios Consorciados quanto ao objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;

6.3.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao CONDEMAT ou aos Municípios Consorciados a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto desta Contratação;

6.3.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do objeto executado, não transferindo ao CONDEMAT ou aos Municípios Consorciados a responsabilidade por seu pagamento;

6.3.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONDEMAT ou pelos Municípios Consorciados;

6.3.8. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONDEMAT ou pelos Municípios Consorciados;

6.3.9. Comunicar ao CONDEMAT qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.3.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem

autorização expressa do CONDEMAT;

6.3.11. Respeitar as normas, diretrizes e procedimentos internos do CONDEMAT ou dos Municípios Consorciados;

6.3.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.3.13. Tratar como confidenciais informações e dados contidos de cada Órgão Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

6.3.14. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da Contratada junto ao contratante para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado.

6.4. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.4.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. Pelas infrações serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4.2.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.4.2.2. A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas, observados os seguintes limites máximos:

a. Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do período inexecutado;

b. Pela recusa em realizar a execução, caracterizada em dez dias após o

vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do período;

c. Pela demora em substituir ou corrigir falhas da execução, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do período, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor pedido não substituídos/corrigidos;

d. Pela recusa em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa a execução não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: até 10% (dez por cento) do valor da execução rejeitado;

e. Em caso de não execução do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada: 20% (vinte por cento) do valor do pedido;

f. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021 ou no Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do Contrato;

6.4.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o CONDEMAT e as Administrações Municipais Consorciadas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. dar causa à inexecução total do contrato;

c. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

6.4.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das seguintes infrações administrativas:

- a.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b.** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

6.4.2.5. Nos casos em que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, na ocorrência das seguintes infrações administrativas:

- a.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b.** dar causa à inexecução total do contrato;
- c.** deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

6.4.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b.** as peculiaridades do caso concreto;
- c.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado ao CONDEMAT ou aos Municípios Consorciados.

6.4.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

6.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada exclusivamente pela autoridade máxima competente da Administração.

6.4.8. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Ao final de cada etapa, a CONTRATADA deverá encaminhar os produtos, assinados pelo responsável técnico, respeitados o cronograma físico financeiro por meio digital ao CONDEMAT e apresentá-los ao Grupo de Acompanhamento Técnico (GAT) durante reunião, que terá o prazo de 10 dias corridos para aprovação ou pedido de alterações.

7.1.1. O documento deverá estar assinado pelo responsável técnico, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto.

7.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

7.3. As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

7.3.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do

certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

7.4. Os pagamentos serão realizados após a aprovação dos serviços pelo grupo.

7.5. Os pagamentos serão efetuados pelo CONDEMAT através de transferência/ depósito na conta corrente da contratada informada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do atesto da nota fiscal.

7.6. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

7.6.1. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

7.6.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação.

7.6.3. Pertence ao CONDEMAT a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I. da CFRB/88.

7.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.

7.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.9. Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.11. O CONDEMAT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento de TÉCNICA E PREÇO, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

8.1.1. O REGIME DE EXECUÇÃO será de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.

8.2. PROPOSTA TÉCNICA:

8.2.1. Os elementos que detalham as exigências que deverão fazer parte da PROPOSTA TÉCNICA, para análise do Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho estão detalhados no item 5 - EXECUÇÃO deste Termo de Referência.

8.2.2. A empresa deverá apresentar Proposta Técnica detalhada e nela deverão constar os tópicos referentes aos seguintes aspectos técnicos que totalizarão 100 pontos.

8.2.2.1. Conhecimento do Problema: (30 pontos)

8.2.2.1.1 A Proponente deverá demonstrar que tem:

- I. Pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados para serviços similares ao objeto a ser contratado;
- II. Conhecimento da região e do local em que se situa o objeto;
- III. Aspectos relevantes a considerar no desenvolvimento dos trabalhos;
- IV. Descrição, de forma abrangente, de todos os aspectos considerados relevantes, os problemas potenciais a superar durante o desenvolvimento dos trabalhos e

suas possíveis soluções.

8.2.2.2. Metodologia (20 pontos)

8.2.2.2.1 A proponente deverá apresentar um procedimento de como serão desenvolvidos os trabalhos e a metodologia a ser aplicada, separadamente por atividades: abordagem de procedimentos e instrumentos indispensáveis à concretização do trabalho de aferição das condições em campo; Abordagem das macros atividades que serão executadas, focando as ações que serão desenvolvidas em conformidade com a Estrutura Analítica constante no cronograma e fluxograma. Demonstrar procedimentos para desenvolvimento dos serviços abordados:

- I. estruturação de banco de dados relacional contendo todo o escopo de informações contemplado neste edital, inclusive considerando apropriações de campo, bases municipais, participação popular, legislação,
- II. estruturação de sistema de tratamento de dados para consolidação, análises estatísticas, modelagem probabilística, dashboards e ferramentas para os usuários;
- III. configuração de sistemas web-based, com preferência para licenças open source, que servirão como mecanismo estruturado de operação em plataforma digital de todo projeto e sistemas correlatos.

8.2.2.3. Plano de Trabalho (50 pontos)

8.2.2.3.1. Deverá considerar um planejamento criterioso e apresentar a descrição detalhada de todas as atividades e dos trabalhos que serão contratados a partir de dados preliminarmente levantados, contendo:

- I. Infraestrutura de Pesquisa,
- II. cronograma,
- III. curvas de avanço físico e financeiro,
- IV. fluxograma do trabalho,
- V. estrutura organizacional,
- VI. organograma funcional,
- VII. composição da equipe por produto e
- VIII. matriz de risco que será aplicada para distinguir riscos mais e menos

significativos, determinando a probabilidade e gravidade das consequências de sua ocorrência,

IX. hierarquização dos riscos e suas contingências.

8.2.2.3.2. Conforme metodologia utilizada de execução,

- I. descrever as técnicas que pretende empregar para o planejamento, monitoramento e programação estabelecida conforme seu plano de trabalho.
- II. apresentar os métodos de desenvolvimento dos serviços e a organização para a sua execução, com indicação dos eventos necessários, seus prazos, requisitos, dentre outros. apresentar a metodologia de aprovação de etapas e comitês representativos de cada município no âmbito da atuação da CONTRATADA.
- III. abranger todo o escopo sumarizado e as especificações do objeto e contemplar todas as atividades necessárias e suficientes ao desenvolvimento e acompanhamento do contrato.

8.2.3. Os aspectos técnicos deverão descrever, minimamente, os seguintes itens:

- a)** Introdução: breve contextualização do problema, normas/legislação pertinente, outras referências para o estudo etc.
- b)** Descrição do Objeto: detalhamento do objeto do estudo e seus produtos, descrição detalhada dos aspectos relevantes, problemas e dificuldades identificadas que deverão ser superados ao longo da execução dos estudos.
- c)** Área de abrangência: a área de abrangência será os municípios da bacia Alto Tietê - Cabeceiras.
- d)** Metodologia de Trabalho: A CONTRATADA deverá apresentar os métodos de desenvolvimento dos serviços e a organização para a sua execução, com indicação dos eventos necessários, seus prazos, requisitos, dentre outros.
- e)** Etapas de Desenvolvimento do Planejamento: descrição detalhada de cada etapa e atividades para obtenção dos produtos e subprodutos propostos, quantificados, detalhados e, se necessário, subdividindo-os em fases etc.

8.3. PROPOSTA DE PREÇOS:

8.3.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os preços unitários e total da contratação, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando os produtos a serem entregues, indicados no item 5 - EXECUÇÃO deste Termo de Referência, constantes também no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo II.

8.3.2. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA DE PREÇOS.

8.3.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

8.3.4. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO.

8.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa e autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

a.1) Para Empresa Individual: Registro Comercial.

a.2) Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

a.3) Para Sociedade empresária do tipo S/A: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

a.4) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

a.5) Para Sociedades Empresárias Estrangeiras em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.1.1. A comprovação deverá estar acompanhada de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais;

d) Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, na forma da lei;

d.1) O documento hábil para comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a licitante for Contribuinte do Estado de São Paulo, é a Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa.

e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários, relativa ao domicílio ou sede do participante;

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/ 88.

8.4.2.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

8.4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste Pregão;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo considerados aceitos, como na forma da lei, assim apresentados:

I. Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanço nos termos da alínea “b.1” deste item, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

II. Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

III. Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme explanado no inciso II acima;

b.1. Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas

e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

c) Comprovação de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, através da apresentação dos índices econômicos a seguir, calculados a partir dos balanços apresentados:

c.1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC): $\geq 0,5$

$$\text{ILC} = (\text{AC} / \text{PC})$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

c.2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG): $\geq 1,0$

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Logo prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

c.3. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG): $\geq 0,5$

$$\text{ISG} = (\text{AT}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

8.4.3.1. Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do TCESP, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

8.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU do local de sua sede, com validade na data de apresentação dos envelopes.

b) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

b.1. Durante o período de execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6º, da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

c) Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, emitido(s) pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização que comprove(m) a execução de serviços de características assemelhadas aos licitados.

c.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do TCESP.

c.2. No caso de o profissional ser dirigente da LICITANTE, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita com a apresentação de cópia da ata ou estatuto/contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial

competente, que comprove a investidura de tal dirigente.

d) Certidões ou atestados, devidamente registrado(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização, que demonstrem capacidade operacional da licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação.

d.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- a.** Objeto;
- b.** Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- c.** Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- d.** Razão social do emitente;
- e.** Nome e identificação do signatário, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato.

d.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação de capacidade técnica.

d.3. Não haverá limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

d.4. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo

com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

d.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

d.6. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

d.7. As LICITANTES, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico – CAT, com endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

e) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO.

8.4.4.1. Caso a empresa licitante seja sediada em outro Estado e seja vencedora do presente certame, é necessário o visto do CREA/SP e/ou CAU/SP, no ato da assinatura do contrato.

8.4.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES – DECLARAÇÕES

a) As licitantes deverão apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo anexo, de que:

i) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal 14.133/2021.

ii) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

iii) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel – Suzano

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021;

iv) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação é R\$ 9.608.570,13, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos (Fehidro).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do orçamento do CONDEMAT, (Fonte 02 - Estadual), através de recursos obtidos junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos (Fehidro).

Mogi das Cruzes/SP, 14 de fevereiro de 2025.

Eduardo Boigues
Presidente do CONDEMAT
Prefeito de Itaquaquecetuba

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 19/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: CONDEMAT - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR REGIONAL DE DRENAGEM COM ABRANGÊNCIA NOS EMPREENDIMENTOS: MUNICÍPIOS DO CONDEMAT PERTENCENTES À SUB-BACIA ALTO TIETÊ - CABECEIRAS	

A realizar em Bimestre(s)														Total
Descrição da Atividade	Ordem	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Plano de Trabalho	1	R\$ 437.602,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 437.602,87
Consultas públicas	2	R\$ 52.819,02	R\$ 0,00	R\$ 52.819,02	R\$ 52.819,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.819,02	R\$ 52.819,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.819,01	R\$ 316.914,11
Levantamento de dados	3	R\$ 132.250,97	R\$ 132.250,97	R\$ 132.250,97	R\$ 132.250,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 529.003,89
Cadastro do sistema	4	R\$ 799.281,64	R\$ 799.281,64	R\$ 799.281,64	R\$ 799.281,64	R\$ 799.281,64	R\$ 799.281,64	R\$ 799.281,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.594.971,48
Diagnóstico	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 375.682,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 375.682,13
Prognóstico	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.960,87	R\$ 160.960,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 321.921,73
Estudo de Alternativas	7	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 312.049,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 312.049,36
Definição das Alternativas	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146.004,82	R\$ 146.004,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 292.009,63
Anteprojetos	9	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 389.881,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 389.881,23
Minuta de Projeto de Lei	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141.236,71	R\$ 141.236,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 282.473,41
Relatório Final	11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134.672,43	R\$ 134.672,42	R\$ 134.672,42	R\$ 404.017,27
Capacitação e treinamento	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 352.043,02	R\$ 352.043,02
Total por período		R\$ 1.421.954,50	R\$ 931.532,61	R\$ 984.351,63	R\$ 984.351,64	R\$ 799.281,64	R\$ 799.281,64	R\$ 1.335.924,64	R\$ 671.834,06	R\$ 729.941,77	R\$ 275.909,13	R\$ 134.672,42	R\$ 539.534,45	R\$ 9.608.570,13
Valor de contrapartida		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Financiamento FEHIDRO		R\$ 1.421.954,50	R\$ 931.532,61	R\$ 984.351,63	R\$ 984.351,64	R\$ 799.281,64	R\$ 799.281,64	R\$ 1.335.924,64	R\$ 671.834,06	R\$ 729.941,77	R\$ 275.909,13	R\$ 134.672,42	R\$ 539.534,45	R\$ 9.608.570,13

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Local e Data

Ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT

**REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 19/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR REGIONAL DE DRENAGEM COM ABRANGÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DO CONDEMAT PERTENCENTES À SUB- BACIA ALTO TIETÊ – CABECEIRAS.

Nome da Licitante:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e E-mail:

DECLARAMOS sob as penas da Lei, que nos termos do art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, observando o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

Local e Data

Ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 19/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR REGIONAL DE DRENAGEM COM ABRANGÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DO CONDEMAT PERTENCENTES À SUB- BACIA ALTO TIETÊ – CABECEIRAS.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone e E-mail:

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*) portador (a)do R.G. nº (*) em atendimento a determinação do Edital da Concorrência Pública em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que:

- a. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal 14.133/2021.
- b. Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
- c. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel – Suzano

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021;

- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **/2025

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT**, associação pública de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.569.532/0001-96, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate, 9º Andar, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, 08780-000, neste ato representado pelo Sr. _____, Presidente, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo(a) Sr(a). **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO, [nacionalidade, estado civil]**, domiciliado(a) na **[endereço residencial]**, que exerce a função de FUNÇÃO EM MAIÚSCULO, portador(a) do RG nº *, SSP/SP e do CPF/MF nº *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado, em face do resultado obtido na Concorrência **Nº 01/2025**, oriundo do **PROCESSO Nº 19/2024**, regularmente adjudicado e homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Diretor Regional de Drenagem com abrangência nos municípios do CONDEMAT pertencentes à sub- bacia alto tietê – cabeceiras, de acordo com as especificações descritas no Anexo I do Edital da Concorrência Pública em epígrafe, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021.

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta da CONTRATADA;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II. DO FUNDAMENTO

2.1 Aplicam-se ao presente contrato as disposições dos artigos 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CONDEMAT nº 069/2024, além de todas as condições estabelecidas no respectivo edital de licitação, como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA III. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dá-se a contratação o valor total de R\$. (.....), conforme proposta homologada, já inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto do presente instrumento:

(INSERIR PLANILHA DA EMPRESA)

CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa decorrente da contratação correrá às expensas do orçamento do CONDEMAT, (Fonte 02 - Estadual), através de recursos obtidos junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos (Fehidro).

CLÁUSULA V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133/21 e da Resolução CONDEMAT 069/24.

5.2. O prazo da vigência contratual poderá ser prorrogado automaticamente, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

5.3. A prorrogação estará condicionada a autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA VI. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega dos serviços, obedecerá ao que consta no Termo

de Referência e respectivo Cronograma Físico Financeiro do instrumento convocatório.

6.2. A execução dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da Ordem de Início de Serviços.

6.3. Os produtos desta contratação deverão ser entregues de acordo com o cronograma físico-financeiro da Licitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do deste Contrato.

6.4. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada pelo Grupo de Acompanhamento Técnico (GAT) composto pelos Srs....., e, pelo Gestor do contrato Sr., portado do CPF, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2.021.

6.4.1. Compete ao Gestor do Contrato:

6.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 da Lei Federal 14133/2021

6.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.

6.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da

Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

6.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

6.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.4.2. Compete ao Fiscal Técnico:

6.4.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.4.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.4.2.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.4.2.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.4.2.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.4.2.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

6.4.2.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.4.2.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.

6.4.2.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.4.2.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.5. O objeto desta contratação será recebido nos termos do art. 140, I da Lei 14133/2021.

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.7. A fiscalização dos serviços oriundos do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA VII. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

7.1. Ao final de cada etapa, a CONTRATADA deverá encaminhar os produtos, assinados pelo responsável técnico, respeitados o cronograma físico financeiro por meio digital ao CONDEMAT e apresentá-los ao Grupo de Acompanhamento Técnico (GAT) durante reunião, que terá o prazo de 10 dias corridos para aprovação ou pedido de alterações.

7.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a

emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

7.3. As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

7.3.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

7.4. Os pagamentos serão realizados após a aprovação dos serviços pelo grupo.

7.5. Os pagamentos serão efetuados pelo CONDEMAT através de transferência/ depósito na conta corrente da contratada informada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do atesto da nota fiscal.

7.6 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

7.6.1. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

7.6.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação.

7.6.3 Pertence ao CONDEMAT a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I. da CFRB/88.

7.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.

7.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.9. Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.11. O CONDEMAT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DO CONDEMAT

- a) Expedir ordem de início dos serviços;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- c) Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- e) Designar um Grupo de Acompanhamento Técnico (GAT), para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção,

certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- g) Garantir junto aos municípios consorciados amplo e livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às áreas físicas nos municípios consorciados envolvidos na execução do contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- h) Formar e gerir os comitês municipais de discussão e aprovação do Planos Municipais.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante toda a vigência e execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- c) Direcionar todos os recursos necessários, visando à perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;
- d) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo CONDEMAT ou pelos Municípios Consorciados quanto ao objeto executado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao CONDEMAT ou aos Municípios Consorciados a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto desta Contratação;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do objeto executado, não transferindo ao CONDEMAT ou aos Municípios Consorciados a responsabilidade por seu pagamento;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONDEMAT ou pelos Municípios Consorciados;

- h) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONDEMAT ou pelos Municípios Consorciados;
- i) Comunicar ao CONDEMAT qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem autorização expressa do CONDEMAT;
- k) Respeitar as normas, diretrizes e procedimentos internos do CONDEMAT ou dos Municípios Consorciados;
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- m) Tratar como confidenciais informações e dados contidos de cada Órgão Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- n) Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da Contratada junto ao contratante para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado.

CLÁUSULA IX. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

9.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 As alterações às cláusulas ora convencionadas, acréscimos, supressões e eventuais prorrogações, serão procedidas através de aditamentos de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificada e sempre por escrito.

CLÁUSULA X. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, conforme art. 111 da Lei Federal 14.133/2021

10.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3 Indenizações e multas.

10.4 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA XI. DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Pelas infrações serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas, observados os seguintes limites máximos:

a. Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do período inexecutado;

b. Pela recusa em realizar a execução, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do período;

c. Pela demora em substituir ou corrigir falhas da execução, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do período, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor pedido não substituídos/corrigidos;

d. Pela recusa em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa a execução não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: até 10% (dez por cento) do valor da execução rejeitado;

e. Em caso de não execução do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada: 20% (vinte por cento) do valor do pedido;

f. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021 ou no Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do Contrato;

11.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o CONDEMAT e as Administrações Municipais Consorciadas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. dar causa à inexecução total do contrato;

c. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

- d.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das seguintes infrações administrativas:

- a.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b.** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- f.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2.5. Nos casos em que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, na ocorrência das seguintes infrações administrativas:

- a.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b.** dar causa à inexecução total do contrato;
- c.** deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b.** as peculiaridades do caso concreto;
- c.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONDEMAT ou aos Municípios Consorciados.

11.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada exclusivamente pela autoridade máxima competente da Administração.

11.8. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste contrato somente poderá ocorrer com a prévia autorização do Condemat, mediante os dispositivos do Termo de Referência e demais normas deste edital.

12.2. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

12.3. Integra este contrato, em Anexo Único, Termo de Ciência e Notificação relativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA XIII. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por terem as partes lido e concordado com as cláusulas do presente Contrato, firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, em 02 (duas) vias iguais, ficando 01 (uma) cópia em posse da CONTRATADA e outra da CONTRATANTE.

Mogi das Cruzes, em * de ***** de 2025.

CONDEMAT

CONTRATADA

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel – Suzano

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____